

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO Nº 120/2023 –
REAJUSTE DE PREÇO COTADO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e a Secretária Municipal de Saúde (interina), Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.969/0001-03, estabelecida à Rua Francisco Real, 1085 – Sala 202 – Bairro Padre Miguel – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela Sra. Ângela Maria da Silva Melo, inscrito no CPF sob o nº 092.619.057-14, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 Fica repactuado o preço registrado para o item **AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO** (item 01) de **R\$4,43 (Quatro reais e quarenta e três centavos)** para o valor **R\$4,70 (Quatro reais e setenta centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
333903000000 Material de Consumo 15000002 3095
333903000000 Material de Consumo 16000000 3078
333903000000 Material de Consumo 16210000 3101
333903000000 Material de Consumo 16310000 3094
333903000000 Material de Consumo 26210000 4445
333903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000002 4364
020610.301.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
333903000000 Material de Consumo 16590000 4247

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP:

5.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte-MG, 18 de março de 2024.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Interina

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.493.969/0001-03

Ângela Maria da Silva Melo

CPF: 092.619.057-14

Testemunhas:

Nome _____ Nome: _____

RG nº: _____ RG nº _____